



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

### EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001, AO ARTIGO 30, DO PROJETO DE LEI Nº 037/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

O vereador Ivo Tiaraju Borba de Oliveira, Líder da bancada do PTB, com assento nessa Casa Legislativa, vem, nos termos do disposto pelo artigo 123, § 2º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, apresentar a seguinte **emenda substitutiva**:

1 - **Art. 30º** - Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos previstas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Campos Borges/RS, 24 de setembro de 2020.

Ivo Tiaraju Borba de Oliveira

<b>LIDO</b>	
Dia:	28/09/20
Ass.:	Edm
	Presidente

<b>APROVADO</b>	
Em:	28/09/20
	06 Votos X 02 Votos
	Edm
	Presidente

**PUBLICADO em:**

29/09/20

Ass.:   
Câmara Municipal de Vereadores

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

### JUSTIFICATIVA.

Sugere-se a supressão da palavra modalidade do texto do artigo 30, visto que o que a lei aprova, só a lei pode alterar, não sendo este ato do Poder Executivo, sendo indispensável a autorização legislativa para tal.

Maiores Justificativas serão dadas em Plenário.

Campos Borges/RS, 24 de setembro de 2020.



Ivo Tiaraju Borba de Oliveira

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."*

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br